



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI n.º 01/2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão, inclusive sobre os subsídios dos agentes políticos, bem como adéqua o salário dos servidores do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual que incidirá sobre os vencimentos dos servidores do Município no percentual de **4,48%**, com efeitos financeiros **a partir de 1.º de janeiro de 2020**.

Artigo 2.º Os servidores do quadro do magistério público municipal que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, mesmo após a aplicação do percentual acima mencionado, passarão a perceber o valor correspondente ao piso salarial profissional nacional.

Parágrafo único. Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta horas) terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional.

Artigo 3.º O percentual de que dispõe o art. 1.º, aplica-se também sobre os vencimentos dos servidores inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão e aos subsídios dos agentes políticos.

Parágrafo único. O reajuste ora autorizado incidirá, ainda, sobre as tabelas de gratificações previstas na legislação municipal desse Município.

Artigo 4.º As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

✍



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 10 de janeiro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA – PL 01/2020

Tenho a honra de submeter a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão, inclusive dos agentes políticos.

A revisão geral anual, repondo as perdas inflacionárias é previsão constitucional e legal prevista nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais de acordo com índice INPC/IBGE, verificando-se, ainda, que a inflação de 2019, medida de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 ficou em 4,48%, conforme INPC/IBGE.

Além disso, referido projeto de lei visa fazer à adequação da legislação municipal a federal no que concerne ao piso nacional dos professores.

Dessa forma, esta Administração Municipal cumpre com seus deveres e esforços contínuos junto aos servidores municipais como forma de garantir direitos constitucionais, visando à liquidação das perdas salariais.

Isto posto, e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da classe trabalhadora, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Centenário do Sul/PR, 10 de janeiro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal